

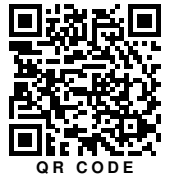


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Segunda-feira • 22 de janeiro de 2018 • Ano II • Edição Nº 182

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 270/2018)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 270/2018)

**GABINETE DO
PREFEITO**



DECRETO Nº 270 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a transferência da gestão administrativa, financeira e operacional da Residência dos Estudantes de Xique-Xique(REX), para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Residência dos Estudantes de Xique-Xique(REX) destina-se a servir de moradia para estudantes naturais de Xique-Xique, residentes em Salvador, que estejam freqüentando cursos de ensino fundamental, preparatórios para vestibular e ensino superior;

CONSIDERANDO que o imóvel destinado à Residência dos Estudantes de Xique-Xique(REX) é de propriedade do Município de Xique-Xique, e, como tal, deve ter assegurada a manutenção de sua função pública nos moldes para a qual foi destinada;

CONSIDERANDO que a Residência dos Estudantes de Xique-Xique(REX) vem sendo gerida pelos próprios estudantes residentes, tanto na própria administração da Casa, como também no que se refere à seleção dos seus moradores, sem que para isso esteja sendo adotados critérios objetivos de escolha, o que tem gerado transtornos e reclamações junto à Ouvidoria do Município, devido a dificuldade que muitos tem enfrentado para a obtenção de vagas;

CONSIDERANDO o poder-dever que possui a Administração Municipal de rever os seus próprios atos no sentido de garantir a preservação do interesse público e a eficiente aplicação dos recursos públicos, principalmente no que se refere à área da educação, como é o caso da Residência dos Estudantes de Xique-Xique(REX), que vem sendo mantida integralmente pela atual gestão, com o pagamento das despesas relativas à alimentação dos estudantes, energia elétrica, água e esgoto, funcionários e agora de uma reforma em toda a sua estrutura de modo a oferecer melhores condições de habitabilidade aos seus moradores,

RESOLVE:


Art. 1º - Fica transferida a gestão da Residência dos Estudantes de Xique-Xique(REX), sediada em Salvador, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será realizada por meio de servidores públicos especialmente designados para esse fim, podendo integrar um residente indicado pelo conjunto dos seus moradores.

Parágrafo único – A determinação de que trata o *caput* do art.1º ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Educação e Cultura, por meio de Portaria, que constituirá a Comissão de Gestão.

Art. 2º - A transferência de gestão decorre da necessidade de uma reorganização do funcionamento da Residência dos Estudantes de Xique-Xique(REX) e da sua conformidade às atuais necessidades da administração pública municipal, dos estudantes que dela necessitam, e de toda sociedade, visando acolher o maior número de pessoas possível, com base em critérios objetivos e que preservem o interesse público e individual.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por intermédio dos servidores por ela indicados deverá elaborar Relatório sobre a atual condição do imóvel que abriga a Residência dos Estudantes de Xique-Xique(REX), e todas as demais informações acessórias, especialmente aquelas relacionadas à composição do quadro de estudantes residentes, devendo indicar:

- I – a identificação completa do estudante/morador;
- II – a identificação dos seus pais/responsáveis legais;

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br

**GABINETE DO
PREFEITO**



III – o endereço dos seus pais/responsáveis legais em Xique-Xique, ou outro local;

VI - a data do seu ingresso na REX;

V - o curso que frequenta;

Art. 4º - O ingresso dos novos estudantes para o ano 2018 será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que ficará responsável pela seleção dos estudantes pretendentes, cujo número de vagas deverá ser previamente anunciado, assim como o período de inscrição, nos principais meios de comunicação da cidade, para o seu mais amplo conhecimento aos interessados.

§ 1º – Os atuais moradores da Residência dos Estudantes de Xique-Xique(REX) não possuem direito sobre a vaga atualmente ocupada, devendo também se inscrever no processo de seleção, em igualdade de condições aos demais pretendentes.

§ 2º - Na análise dos pedidos, a Secretaria Municipal da Educação e Cultura realizará análise social criteriosa do estudante pretendente, e do seu núcleo familiar, de modo a aferir a sua real necessidade, a ser realizada por profissionais assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, vinculados à administração municipal, especialmente designados para esse fim, tendo como base os seguintes critérios:

I – as vagas serão destinadas aos estudantes nascidos preferencialmente em Xique-Xique;

II – as vagas serão destinadas aos estudantes regularmente matriculados em curso fundamental II, técnico, cursinho pré-vestibular ou curso superior, na cidade de Salvador, ou na sua região metropolitana;

III – as vagas serão destinadas a apenas uma pessoa de cada família, sendo considerado até o 3º(terceiro) grau de parentesco;

IV – para os atuais residentes, e para os novos, o prazo máximo de permanência na REX é de até 02(dois) anos para os que estejam efetivamente matriculados em cursos preparatórios ao vestibular;

VI – as vagas serão destinadas a estudantes que comprovarem não possuir condições financeiras de residir em outro imóvel às suas expensas, ou de sua família;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de janeiro de 2018.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017)

Xique-Xique- BA, 18 de janeiro 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei n. 8.666/93, 10.520/02 e alterações, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 063/2017, Processo Administrativo nº 434/2017, do Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de combustível e derivados do Petróleo, com abastecimento na cidade de Xique-Xique-BA, e na cidade de Salvador, para atender as demandas da frota do Município de Xique-Xique-BA. Que teve como EMPRESAS VENCEDORAS: DIOGO SOARES LACERDA, com o Valor Global de R\$ 2.036.100,00 (dois milhões trinta e seis mil e cem reais) referente ao Lote 01; POSTO CHAME CHAME COMERCIO E SERVICOS DE COMBUSTIVEIS LTDA com o Valor Global de R\$ 193.440,00 (cento e noventa e três mil quatrocentos e quarenta reais) referente ao Lote 02, I.S. SOUZA RODRIGUES - ME com valor Global R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) referente ao Lote 03.

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal